



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/14 PROTOCOLO GERAL Nº 4361/14

AS COMISSÕES

- () CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- () FINANÇAS E ORÇAMENTO
- () OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- () EDUC., CULTURA E ESPORTES
- () SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- () ASSUNTOS METROPOLITANOS
- () DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- () LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- () DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- () DEF.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- () FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- () IDOSO, APOSENT., PENS. PORT. DE NEC. ESP.
- () DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- () DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
- () COMISSÃO MISTA

Institui a “Medalha Administrador do Ano” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprova:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Administrador do Ano” na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

Art. 2º A “Medalha Administrador do Ano” será outorgada aos administradores que prestaram relevantes serviços à população e tenham contribuído para o desenvolvimento do Município de São Bernardo do Campo e da nação brasileira.

§ 1º A medalha de que trata o *caput* deste artigo será concedida anualmente e por ocasião da sessão solene realizada em homenagem ao “Dia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

do Administrador”, instituído pela Resolução nº 1.523, de 20 de fevereiro de 1998.

§ 2º A honraria a que se refere este artigo será entregue acompanhada de um diploma, conforme consta o Anexo I, que integra a presente resolução.

Art. 3º Farão jus à honraria ora instituída, os administradores indicados por uma Comissão Organizadora, constituída para organizar a sessão solene de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora a que se refere o *caput* deste artigo será indicada pelo presidente da sessão solene.

Art. 4º A “Medalha Administrador do Ano” será confeccionada com acabamento em cobre e terá as seguintes características:

I – Medalha estampada em lata “ASTM B36” com 60 mm de diâmetro e 5 mm de espessura, com acabamento em cobre oxidado, obtido em galvanoplastias;

II – No anverso, a medalha apresentará a inscrição “Administrador do Ano” em forma circular e, ao centro, uma figura em modelagem artística em alto-relevo do símbolo da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

III – No reverso, apresentará a inscrição: “Câmara Municipal de São Bernardo do Campo” em forma circular e o Brasão da cidade, modelado em alto-relevo;

IV – A medalha será acondicionada em estojo de veludo azul royal, com berço para seu encaixe perfeito.

Parágrafo único. Integra a presente resolução o Anexo II, com as figuras do anverso e reverso da “Medalha Administrador do Ano”.

Art. 5° Serão outorgadas, anualmente, 6 (seis) “Medalhas Administrador do Ano”.

Parágrafo único. É vedada a concessão da honraria a servidores, agentes políticos e candidatos a cargos públicos eletivos.

Art. 6° As despesas com a execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2014.

PERY CARTOLA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei objetivando a valorização do profissional Administrador no Município de São Bernardo do Campo.

Desta forma, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação da propositura em tela.